

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

DOCUMENTO DE ORIGEM: SPW - 235.2019

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de impressão de relatórios, incluindo impressoras, com tecnologias laser ou LED monocromática, com manutenção preventiva e corretiva das impressoras, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DA DATA E HORÁRIOS

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) Recebimento das propostas: de 20/03/2019 à 10/04/2019.
- b) Abertura das propostas: dia 10/04/2019 às 11h, de Brasília.
- c) Início da sessão de disputa de preços: dia 10/04/2019 às 15h, de Brasília.
- d) Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa.
- e) Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.

- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a



abertura das propostas;

4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, devendo a PRODAM julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

4.3 Recurso:

4.3.1 Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Instrumento convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019-PRODAM**.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c. Abrir as propostas de preços;
- d. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de acordo com o critério desse instrumento convocatório;
- g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. Declarar o vencedor;
- i. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j. Elaborar a ata da sessão;
- k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 7.2 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500(Demais localidades)**.
- 7.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 7.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.
- 7.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site** www.licitacoes-e.com.br, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 8.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.



- 9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 10.8 A documentação do item 10.7, deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br, no formato (.pdf). **O prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 03 horas após encerramento da etapa de lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado será convocado o 2º colocado.**
- 10.9 **Nesta ocasião, o Pregoeiro solicitará também** que sejam enviadas informações (**catálogo, se for o caso**) contendo as especificações do objeto licitado, conforme **Anexo 1**.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.



- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.3.2 Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no item 10.7, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de realização do pregão.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 11.6 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 17**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

12 HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

13 GARANTIA

- 13.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

14 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Contrato/Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.



- 14.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 14.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.
- 14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

15 OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 15.1 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.
- 16.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 16.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 16.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
 - 16.4.1 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.4, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.
 - 16.4.2 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.



17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

17.1.2 Multa;

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 02 anos;

17.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

17.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



- 18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 18.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no **site** www.licitacoes-e.com.br, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 18.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 18.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 18.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência
 - 18.14.1.1 **Anexo 1-A** – Modelo de Proposta de Preços
 - 18.14.2 **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
 - 18.14.3 **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;



18.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas
Relativas ao Trabalho do Menor.

18.14.5 **Anexo 5** – Minuta do Contrato

Manaus (AM), 15 de fevereiro de 2019.

Paula Tavares Amorim
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Amélia de Souza Fernandes

Kleper Osório Nunes

Aprovação Assessoria Jurídica:

XXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico
OAB/AM Nº XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de impressão de relatórios, incluindo impressoras, com tecnologias laser ou led monocromática, com manutenção preventiva e corretiva das impressoras.

2. JUSTIFICATIVA

A PRODAM-AM provê serviços de tecnologia para os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas. Esta atividade é suportada por uma infraestrutura de tecnologia que requer atenção e cuidado para evolução contínua, com um olhar para o cumprimento dos acordos de níveis de serviços estabelecidos e para o zelo com os serviços prestados aos cidadãos.

A necessidade para a realização do presente certame é garantir a continuidade na prestação de serviços de impressão de relatórios com os seus clientes, tornando a contratação essencial e relevante para os clientes que processam e recebem os relatórios de folha de pagamento, contracheques, notificações, carnês, cartas, e demais serviços de impressão através da PRODAM.

Portanto é de suma importância para a PRODAM a realização desta contratação com o objetivo de atender a seus clientes de forma continuada, dentro dos prazos, com qualidade e segurança.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



A solução adotada deverá incluir o fornecimento de **reveladores, toners e kits de manutenção originais**. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

3.2. DOS EQUIPAMENTOS

Deverão ser alocadas no mínimo 03 (três) impressoras, atendendo uma velocidade mínima de 50 PPM (cada impressora), para uma produção estimada mensal de 220.000 (duzentos e vinte mil) impressões. **As impressoras deverão ser novas e de primeiro uso, bem como não estejam com a sua produção descontinuada.**

3.3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

- 3.3.1. Capacidade de impressão com formulários nos tamanhos A4 e Carta com gramatura variando de 75 a 199 g/m²;
- 3.3.2. Impressão simplex e duplex automático;
- 3.3.3. Resolução de no mínimo 600x600 DPI;
- 3.3.4. Possuir a capacidade mínima de entrada para 3.000 (três mil) folhas de papel, com no mínimo 3 (três) bandejas de alimentação, permitindo abastecer, intercalar e retirar papéis sem a necessidade de interromper o processo de impressão;
- 3.3.5. Possuir a capacidade mínima de saída de impressão (empilhador) de 3.000 (três mil) folhas;
- 3.3.6. Ligação com ambiente de REDE compatível com sistemas operacionais Windows (7, 2008, 2010 e superiores) e Linux.
- 3.3.7. Possuir chaveamento automático entre as linguagens PCL e POSTSCRIPT;
- 3.3.8. A impressão deverá ser **Monocromática**.

3.4. DAS MANUTENÇÕES



- 3.4.1. O atendimento às chamadas técnicas para manutenções preventivas ou corretivas, serão realizadas no prazo máximo de até 6 horas, contadas da hora do chamado, sem custo adicional;
- 3.4.2. A CONTRATADA receberá chamadas técnicas no período de 24 horas x 07 dias (ONSITE);
- 3.4.3. A CONTRATADA deverá fazer as manutenções preventivas conforme indicação do fabricante;
- 3.4.4. No caso de comprovada a impossibilidade do pronto funcionamento do equipamento avariado, o seu restabelecimento deverá dar no prazo máximo de 24 horas;
- 3.4.5. Havendo a necessidade de substituição de equipamento inoperante, o frete (transporte), seguro e demais custos de reposição serão de exclusiva responsabilidade técnica e pecuniária da CONTRATADA.

3.5. PARTICULARIDADES DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO

- 3.5.1. Os picos de impressões mensais são concentrados nos dias 10 a 25;
- 3.5.2. Os picos de impressões anuais são concentrados nos meses de fevereiro, julho e novembro.

4. LOCAL DA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

O local de instalação dos equipamentos e da realização dos serviços de assistência técnica será nas dependências da PRODAM, situada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937 em Manaus-Amazonas.

5. PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1. ENTREGA E INSTALAÇÃO



A entrega e a instalação das máquinas deverão ser executadas em 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Autorização para Execução dos Serviços – AES pela PRODAM.

5.2. DO ATRASO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

Em caso de atraso na entrega dos equipamentos ou de sua instalação, a PRODAM cobrará multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor da proposta, por dia corrido.

6. DA EFETIVAÇÃO DA COMPRA

A Autorização para Execução dos Serviços – AES será expedida logo após a publicação da assinatura do Termo de Contrato desse objeto.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com apuração do total de páginas impressas, locação e manutenção dos equipamentos e a liquidação das faturas dar-se-á no prazo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura. A liquidação do valor das faturas emitidas e apresentadas pela CONTRATADA será procedida dentro do prazo citado, através de ordem bancária.

8. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até um máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.



9. DO REAJUSTAMENTO

O preço mencionado na cláusula oitava será reajustada, na ocasião da renovação do contrato nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do IGPM, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

1º. - Incumbirá à CONTRATADA o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória de cálculo e com a discriminação do que foi executado, para fins de aprovação pela CONTRATANTE.

2º. - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

10. PENALIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Termo de Referência. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantido contraditório e a ampla defesa;

10.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço pelo descumprimento dos prazos de atendimentos técnicos de manutenção.

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço pelo descumprimento de qualquer outra cláusula deste Termo de Referência;

10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 02 (dois) anos.



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Gerência de Serviços e Infraestrutura, com autoridade para exercer em nome da PRODAM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

11.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

11.1.1.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos, materiais e acessórios empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, caberá também o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados;

11.1.1.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações.

11.1.1.3. A ação da fiscalização exercida pela PRODAM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12. TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

A licitante se compromete a seguir as diretrizes da Política de Segurança da Informação da PRODAM, assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo fornecido pela PRODAM, bem como as diretrizes da norma ABNT NBR ISO 9001:2015, na qual a empresa é certificada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 13.1. Todos os consertos, ajustes, reparos, substituição de peças, ou visitas técnicas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade técnica e pecuniária da CONTRATADA sem qualquer custo para a CONTRATANTE.
- 13.2. A CONTRATADA deve ter técnicos residentes em Manaus e garantir por declaração o atendimento técnico.
- 13.3. A solução deverá ser fornecida com todo o hardware e software necessário e compatível à sua execução, bem como os serviços de instalação e configuração.
- 13.4. Em caso do não cumprimento do prazo de atendimento técnico, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo.

14. RISCO DAS SOLUÇÕES DE TIC

Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação:

Atraso na Entrega da Solução de Impressão



Dano	Id	Ação Preventiva	Responsável
Extrapolação do período de garantia e suporte da solução atualmente em uso, com consequente impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de atualizações na infraestrutura.	1	Definir data limite para entrega dos bens	Equipe de planejamento
	2	Gerenciar o cronograma de entrega dos bens	Equipe de Recebimento
	3	Estabelecer tabela de infrações contratuais no Termo de Referência	Equipe de Planejamento
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Acionar o fornecedor com nova data limite para entrega e tomar medidas administrativas previstas na contratação	Equipe de Recebimento
	2	Verificar com área demandante o impacto na área de negócio	Equipe de Recebimento
Probabilidade de ocorrência: Média			

Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação:

Entrega de Produtos/Software Incompatível



Dano	Id	Ação Preventiva	Responsável
Impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de atualizações na infraestrutura.	1	Verificar se o software está de acordo com as especificações mínimas exigidas no ato de entrega para fins de ateste provisório	Equipe de recebimento
	2	Agregação dos itens em LOTE	Equipe de Planejamento
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Solicitar ao fornecedor a substituição do software incompatível	Equipe de Recebimento
	2	Informar à administração sobre problemas contratuais de garantia por conta de softwares incompatíveis	Técnico de Infraestrutura
Probabilidade de ocorrência: Baixa			

Manaus (AM), 10 de janeiro de 2019

Célio de Castro Caitete
Chefe da Divisão de Produção

Emerson Silva de Souza
Gerente de Serviços e Infraestrutura

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.

João Guilherme de Moraes Silva
Diretor-Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

ANEXO 1-A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O preço mensal estimado é de R\$ xx.xxx,xx (xxx), e será composto do serviço de impressão em função do total de páginas impressas, apuradas até 1º dia do mês subsequente à prestação dos serviços e do serviço de locação e manutenção dos equipamentos, conforme tabela abaixo.

ITENS	QUANTIDADE MÉDIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	220.000			
SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	03 IMPRESSORAS			
VALOR GLOBAL				R\$

*Os preços para sessão pública de lances deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "**Valor GLOBAL**"*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
ANEXO 2
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.

A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via e-mail no endereço licitações@prodam.am.gov.br, os documentos previstos nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8. Posteriormente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização deste Pregão, deverá encaminhar os originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

1.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa ou positiva de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações



Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.
- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 ; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL poderão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.
- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação dos itens b) e c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 1.4 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 1.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3.
- 1.6 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal— conforme Anexo 4.
- 1.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por



qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.7.1 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.8 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.9 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.10 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.11 Os documentos exigidos no subitem 1.2, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

ANEXO 3

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de
habilitação**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
ANEXO 4

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao
trabalho do menor**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
ANEXO 5

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS, INCLUINDO IMPRESSORAS, COM TECNOLOGIAS LASER OU LED MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS, FIRMADO ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Ao xx dia do mês de xxxxxx do ano de dois mil e dezenove (xx/xx/2019), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e C.N.P.J n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx xx/xx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, registrado na JUCEA na data de 07/06/2018 sob o n.º 970752, e, de outro lado, **XX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Cidade de xxxxxx, Estado xxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, neste ato representada por **XX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx xx/xx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação – **Pregão Eletrônico n.º 02/2019, devidamente homologado em XX/XX/20XX e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de XX/XX/20XX**, tudo em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de



27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de impressão de relatórios, incluindo impressoras, com tecnologias laser ou led monocromática, com manutenção preventiva e corretiva das impressoras;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 A solução adotada deverá incluir o fornecimento de **reveladores, toners e kits de manutenção originais**. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

2.2 DOS EQUIPAMENTOS

2.2.1 Deverão ser alocadas no mínimo 03 (três) impressoras, atendendo uma velocidade mínima de 50 PPM (cada impressora), para uma produção estimada mensal de 220.000 (duzentos e vinte mil) impressões. **As impressoras deverão ser novas e de primeiro uso, bem como não estejam com a sua produção descontinuada.**

2.3 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 Capacidade de impressão com formulários nos tamanhos A4 e Carta com gramatura variando de 75 a 199 g/m²;

2.3.2 Impressão simplex e duplex automático;

2.3.3 Resolução de no mínimo 600x600 DPI;

2.3.4 Possuir a capacidade mínima de entrada para 3.000 (três mil) folhas de papel, com no mínimo 3 (três) bandejas de alimentação, permitindo abastecer, intercalar e retirar papéis sem a necessidade de interromper o processo de impressão;

2.3.5 Possuir a capacidade mínima de saída de impressão (empilhador) de (três mil) folhas;

2.3.6 Ligação com ambiente de REDE compatível com sistemas operacionais Windows (7, 2008, 2010 e superiores) e Linux.

2.3.7 Possuir chaveamento automático entre as linguagens PCL e POSTSCRIPT;



2.3.8 A impressão deverá ser Monocromática.

2.4 DAS MANUTENÇÕES

- 2.4.1 O atendimento às chamadas técnicas para manutenções preventivas ou corretivas, serão realizadas no prazo máximo de até 6 horas, contadas da hora do chamado, sem custo adicional;
- 2.4.2 A CONTRATADA receberá chamadas técnicas no período de 24 horas x 07 dias (ONSITE);
- 2.4.3 A CONTRATADA deverá fazer as manutenções preventivas conforme indicação do fabricante;
- 2.4.4 No caso de comprovada a impossibilidade do pronto funcionamento do equipamento avariado, o seu restabelecimento deverá dar no prazo máximo de 24 horas;
- 2.4.5 Havendo a necessidade de substituição de equipamento inoperante, o frete (transporte), seguro e demais custos de reposição serão de exclusiva responsabilidade técnica e pecuniária da CONTRATADA.

2.5 PARTICULARIDADES DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO

- 2.5.1 Os picos de impressões mensais são concentrados nos dias 10 a 25;
- 2.5.2 Os picos de impressões anuais são concentrados nos meses de fevereiro, julho e novembro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o valor global para 12 meses de XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 4.2 O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com apuração do total de páginas impressas, locação e manutenção dos equipamentos e a liquidação das faturas dar-se-á no prazo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura.
- 4.3 A liquidação do valor das faturas emitidas e apresentadas pela CONTRATADA será procedida dentro do prazo citado, através de ordem bancária.
- 4.4 Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou, depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, acompanhada de todas as certidões negativas (INSS, FGTS, Receita Federal do Brasil, Receita



Estadual e Municipal), devidamente recebida e homologada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

- 4.5 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados, deverá ser emitida dentro do mês a que se refere a prestação do serviço;
- 4.6 Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos empregados envolvidos na execução deste instrumento;
- 4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação;

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 O preço mencionado na Cláusula Quarta será reajustado, na ocasião da renovação do contrato nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do IGPM, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.
- 5.2 Incumbirá à CONTRATA o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória de cálculo e com a discriminação do que foi executado, para fins de aprovação pela CONTRATANTE.
- 5.3 Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1 DO PRAZO DE PRESTAÇÃO:

- 6.1.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **xx/xx/20xx até xx/xx/20xx**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 6.1.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 6.1.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

6.2 DA ENTREGA E LOCAL DE INSTALAÇÃO:



- 6.2.1 O local de instalação dos equipamentos e da realização dos serviços de assistência técnica será nas dependências da PRODAM, situada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937 em Manaus-Amazonas.
- 6.2.2 A entrega e a instalação das máquinas deverão ser executadas em 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Autorização para Execução dos Serviços – AES pela PRODAM
- 6.2.3 Em caso de atraso na entrega dos equipamentos ou de sua instalação, a PRODAM cobrará multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor da proposta, por dia corrido.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá aguardar a Autorização para Execução dos Serviços – AES para o fornecimento do Objeto Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, **no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**
- 7.2 A Garantia será no valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) correspondente a XX% (XXXX por cento) do valor total do contrato e com vencimento em XX/XX/20XX.
- 7.3 A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, no prazo de XX (XXXX) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
- 7.4 Nas ocorrências previstas no item 7.5 deste Instrumento, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 7.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.5.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 7.5.2 Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 7.5.3 Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA.**
- 7.6 Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
- 7.6.1 Os eventos indicados no item 7.5, deste Instrumento.
- 7.6.2 Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
- 7.6.3 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA.**
- 7.6.4 Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido à



CONTRATADA, no prazo máximo de XX (XXXX) dias, na forma fixada pelo **CONTRATANTE**, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

- 7.6.5 Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei Nº 10.406/2002).
- 7.7 Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no item 7.5 deste Instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de XX (XX) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 7.8 Em caso de alteração do valor contratado a **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.
- 7.9 Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 7.10 As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 7.11 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 7.11 Será considerada extinta a garantia:
- 7.11.1 Com a devolução da apólice ou carta fiança, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 7.11.2 No prazo de XX (XXX) dias após o término da sua vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender todas as condições existentes no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico n.º 02/2019 parte integrante deste contrato.
- 9.2 Todos os consertos, ajustes, reparos, substituição de peças, ou visitas técnicas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade técnica e pecuniária da **CONTRATADA** sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**.
- 9.3 A **CONTRATADA** deve ter técnicos residentes em Manaus e garantir por declaração o atendimento técnico.
- 9.4 A **CONTRATADA** deverá atender o Objeto deste Contrato com todo o hardware e software necessário e compatível à sua execução, bem como os serviços de instalação e configuração.



9.5 Em caso do não cumprimento do prazo de atendimento técnico, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 10.2 Solicitar a correção ou substituição do objeto CONTRATADO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no presente Contrato;
- 10.4 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas cláusulas desse Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 10.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato;
- 10.6 Fornecer à CONTRATADA todos os documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à vigência do contrato;
- 10.7 Aplicar as penalidades previstas na lei e nas cláusulas deste Contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto CONTRATADO;
- 10.8 Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 11.1 O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico n.º 02/2019. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantido contraditório e a ampla defesa;
- 11.2 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço pelo descumprimento dos prazos de atendimentos técnicos de manutenção.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço pelo descumprimento de qualquer outra cláusula deste Contrato;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços hora contratados, isentando a PRODAM de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda está sujeita a todas as multas e penalidade legais previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;

12.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:

- i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

12.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

13.1.1 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE em razão:

- 13.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a PRODAM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 13.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 13.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 13.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou



transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;

13.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;

13.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

13.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

13.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

13.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

13.2 A rescisão de que trata o item 13.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.

13.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

13.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.

13.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.

13.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

13.7 A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

14.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:



- a) Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- b) Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 15.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 15.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 15.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE

- 16.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

- 18.1 A **CONTRATADA** E **CONTRATANTE** deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico n.º 02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Todos os serviços executados pela empresa **CONTRATADA** serão acompanhados e fiscalizados pela Gerência de Serviços e Infraestrutura, com autoridade para exercer em nome da **PRODAM**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 19.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 19.2.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos, materiais e acessórios empregados, são adequados para garantir a



qualidade desejada dos serviços, caberá também o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados;

19.2.2 Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações.

19.3 A ação da fiscalização exercida pela PRODAM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

22.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

23.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

23.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

23.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxxxx de 20xx

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REVISÃO E APROVAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico

OAB/AM xxxxxxxxxxxxxx

